



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.844, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Aimorés-MG no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Municipal, pelo menos uma vez na semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Nas escolas públicas da rede municipal de ensino, além do disposto no art. 1º, fica obrigatória, pelo menos uma vez na semana, a execução do Hino do Município.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º. São os objetivos da presente Lei:

- I - conhecimento do Hino Municipal, bem como compreender o seu significado;
- II - valorização da Bandeira do Município e de seus símbolos;
- III - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;
- IV - criação no ambiente escolar de respeito e amor à Pátria e ao Município;
- V - compreensão da postura adequada no momento da execução do hino.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aimorés-MG, 04 de setembro de 2023.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.


FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração